



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 457 /2006.

### - ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

1- Aquisição de veículo automotor para atender ao gabinete do executivo.

Art. 2° - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

#### PROJETO

1.058- Aquisição de veículo - automóvel

#### OBJETIVO

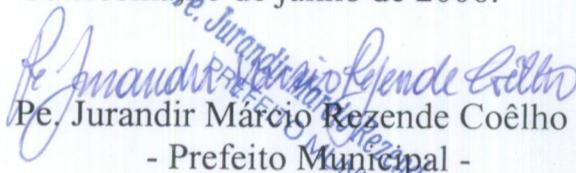
Melhorar de veículo automóvel para melhor atender as necessidades do gabinete do executivo.

#### AÇÃO

Aquisição de veículo – automóvel	45.000,00
----------------------------------	-----------

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 20 de junho de 2006.

  
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho  
- Prefeito Municipal -